



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2016, CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI E REGIANI FARIAS DE LIMA, EM 02 DE MAIO DE 2016

Pelo presente Instrumento, de um lado o Poder Legislativo do município de Piratini, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede à Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, na cidade de Piratini-RS, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Lourenço Silva de Souza, portador do CPF nº 553.653.700-82, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, Regiani Farias de Lima, brasileira, separada judicialmente, titular do CPF nº 956.705.290-00, RG nº 1066558584, residente na Rua Adão Amaral, 120, nesta cidade de Piratini-RS, ora denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2016**, nos termos da Lei Municipal nº 1683/2016, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato Original, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original e autorizado pela Lei Municipal nº 1683/2016, em seu art. 2º, Parágrafo Único, em consonância ao disposto nos artigos 236/240 da Lei Municipal nº 424/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação:

Fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato Original, com início em 03/11/2016 e término em 03/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação:

Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam para as finalidades de direito.


Lourenço Silva de Souza
Presidente do Legislativo

Piratini-RS, 03 de novembro de 2016


Regiani Farias de Lima
Contratada

